



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO N.º 10/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017.

OBJETO: Aquisição de Pneus para o Veículo Oficial da
Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PORTARIA Nº 01/2017

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2017, com as seguintes funções:

Lais Thereza Moreira	CPF: 061.492.919-95
Presidente	RG: 9.428.298-5
Cristina Carvalho da Silva	CPF: 050.984.159-77
Membro	RG: 7.906.359-2
José Nildo dos Santos	CPF: 170.287.128-26
Membro	RG: 32.102.212-9

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



3

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 01 de dezembro de 2017.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 01 de dezembro de 2017.

DA: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requero que seja informada a especifica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.

LAIS THEREZA MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Empresa:

CNPJ:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195x65R15	4		

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Local e data

Assinatura

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
 CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10

Empresa: *Jose Carlos Ribeiro Borracharia*
CNPJ: *02.356.169/0001-04*

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto de Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195/65R15 <i>Michelin</i>	4	<i>46000</i>	<i>184000</i>

Validade da Proposta: *10 dias*
Prazo de Entrega: *Imediato*
Condição de Pagamento: *A vista*

04-12-17
Local e data

[Signature]
Assinatura

Jose Carlos Ribeiro - Borracharia
Fone: (43) 3571-2256
CNPJ 02.356.169/0001-04

[Handwritten marks]
e

Empresa: MANASSES DE ALMEIDA ME

CNPJ: 24.261.639/0001-99

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195/65R15 MICHELIN	4	490,00	1960,00

Validade da Proposta: 15/12/2017

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Condição de Pagamento: À VISTA

Local e data: ITAPORANGA, SP 04, 12

Assinatura



24.261.639/0001-99
MANASSES DE ALMEIDA - ME
 Rua Dr Felipe Melo 1049 - Centro
 CEP 18400-000
 ITAPORANGA - SP





9

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 06 de dezembro de 2017.

DO: ASSESSOR JURIDICO

PARA: Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente:

Em atenção ao questionamento formulado por vossa senhoria, sirvo-me do presente para informar que conforme cotações prévias, anexadas ao presente feito, o valor é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) havendo, portanto, possibilidade de proceder à contratação direta dos bens por dispensa de licitação conforme preconiza ao art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Outrossim, para referida compra deve ser observado as regras previstas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no v. Acórdão 1045/2016 - Pleno, ou seja:

A) são válidas as exigências de:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos




PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

E nesse sentido que opino pugnado por nova vista após a juntada dos orçamentos.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
ASSESSOR JURIDICO



11

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Empresa:

CNPJ:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Veículo: Línea

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Pneus 195x65R15. Primeira Linha; Certificado pelo INMETRO; Prazos de garantia de 5 (cinco anos); Prazos de fabricação não superior a 6 meses na integra.		4		


Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Local e data

Assinatura


Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10 e

SANTA CRUZ PNEUS

CNPJ 60.661.584/0001-78 * LORENTINO CARLOS GUERRA & CIA.LTDA * INSCR. EST. 685.009.266.110

PESQUISA DE PREÇOS
 CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE PR
 CNPJ; 77.780.229/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PNEUS 195/65X15 PIRELLI	04	415,00	1.660,00

Taquarituba 11 de Dezembro de 2017



RAZÃO SOCIAL : LORENTINO CARLOS GUERRA & CIA LTDA
 CNPJ: 60.661.584/0001-78
 ENDEREÇO: AV. SILVANO DE PAULA BUENO, 267 – CENTRO-TAQUARITUBA -S.P

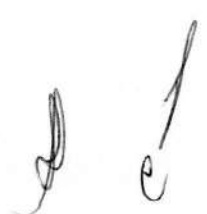
60 661 584/0001-78

Lorentino Carlos Guerra & Cia. Ltda.

Rua Mat. Floriano Peixoto, 1324

Centro -- Cep 13.740

Taquarituba -- SP



TAQUARICAP RENOVADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA

Avenida Dorival Dognani, nº 716 – Distrito Industrial – CEP 18740-000
Taquarituba – SP Telefone 14-3762-2777 – e-mail – taquaricap@uol.com.br

Cotação de preços

Camara Municipal de Salto do Itarare Parana
Cnpj; 77.780.229/0001-10

item	Descrição dos produtos	Quant.	V. unit	V. total
01	Pneus 195/65x15 Goodyear	04	425,00	1.700,00

Taquarituba 12 de Dezembro de 2017

Dognani

CT 743 142 / 0001-33

TAQUARICAP - AP - RENOVADORA E
COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME

Av. Dorival Dognani, 716
Dd. Industrial - CEP 18740-000
Taquarituba - SP.

Dognani



BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PNEUS 3 IRMÃOS

ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME • CNPJ 72.678.923/0001-08 • I.E. 376.010.844.114

14

COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITATRAE
CNPJ; 77.780.229/0001-10

VEICULO LINEA

Item	DESCRIÇÃO E MARCA DOS PRODUTOS	Quant	Vi. Un	Vi. Total
01	PNEU 195/65X15 PIRELLI	04	380,00	1.520,00

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Entrega: Imediato

Condição de Pagamento: A vista.

ITAPORANGA 12 DE DEZEMBRO DE 2017

72.678.923/0001-08

ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS LTDA - ME

Rua Monte Falco, 876 - Centro

Cep 18.480-000

Itaporanga - SP

• Pneu • Alinhamento • Balanceamento • Suspensão

RUA MONTE FALCO, 876 - FONE: 15 - 3565-1197 - EMAIL: gezuinorovides@hotmail.com - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 12 de dezembro de 2017.

DO: Contador
PARA: Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente:

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo é a elaborada pela empresa ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME de CNPJ: 72.678.923/0001-08, com o valor de R\$ - 1.520,00 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), conforme pesquisa de preços em anexo.

Registre-se, por fim, que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031. 0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



NILTON CESAR ESPOSITO
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 12 de dezembro de 2017.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos materiais já mencionados.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.

LAIS THEREZA MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CHRISTINA CARVALHO DA SILVA
Membro

JOSE NILDO DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela Portaria 01/2017, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º **06/2017**.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 12 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER JURÍDICO


Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **Dispensa 06-2017**, objetivando a aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.

Preliminarmente, para que possamos emitir o **PARECER JURIDICO**, solicitamos que seja oficializada a empresa **ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME**, para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação do Presidente da Câmara Municipal, providencie a seguinte relação de documentos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME.
- 2 - certificado de regularidade do FGTS;
- 3 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 4 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 6 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos para parecer.

Salto do Itararé, 12 de dezembro de 2017.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
ASSESSOR JURIDICO



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - certificado de regularidade do FGTS;
- 3 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 4 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 6 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 12 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.183.462/17-6INSTRUMENTO PARTICULAR
ALTERAÇÃO CONTRATUALROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA. - ME
CNPJ 72.678.923/0001-08 NIRE n° 35.227.108.433

Pelo presente Instrumento Particular, os abaixo assinados:

- **MARIA LUIZA WALTI ROVIDES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na Rua Frei Arnaldo Maria, n.º 530, casa 01, centro, nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, (CEP 18.480-000) portadora da cédula de identidade RG n.º 30.209.960-8 - SSP.SP. expedida em 07.10.1993, CPF 276.660.918-00, filha de Sebastião Walti e Senhora Zilda Pedrão Walti, nascida aos 28.02.1.950, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e o sócio; (art. 997,1, do CC/2002)

- **MARCOS ADRIANO ROVIDES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua José Pereira de Oliveira, n.º 583, Centro, nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, (CEP 18.480-000), portador da cédula de identidade RG n.º 25.811.555-5 - SSP.SP., expedida em 23.03.1990, CPF 154.274.878-08, filho de Gezuino Rovides, e Senhora Maria Luiza Walti Rovides, nascido aos 20.12.1972, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo; e (art. 997,1, do CC/2002)

- **GEZUINO ROVIDES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua Monte Falco, n.º 1.235, Centro, nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, (CEP 18.480-000), portador da cédula de identidade RG n.º 1.171.766 - SSP. PR. expedida em 04.12.1973, CPF 931.360.648-87, filho de Paschoal Rovides e Senhora Maria Aparecida Grandezoli Rovides, nascido aos 06.03.1951, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. (art. 997,1, do CC/2002)

Únicos sócios componentes da sociedade por quotas limitadas que explora Atividades de Comércio varejista de pneus e câmaras, de peças e acessórios novos e usados e borracharia, sob a denominação social de "**ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA. - ME**", inscrita no CNPJ sob o n.º 72.678.923/0001-08, NIRE 35.227.108.433, estabelecida nesta cidade na Rua Monte Falco, n.º 876, Centro, nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo. (CEP 18.480-000), com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35.227.108.433 em sessão de 26/11/2012, 937.772/12-4 em sessão de 26/11/2012, 521.623/12-1 em sessão de 12/12/2012, 217.234/13-6 em sessão de 28/06/2013, e 34.528/17-9 em sessão de 16/01/2017 resolvem de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

M

I

X

A

e

G

CLÁUSULA 1° - DA RETIRADA DA SÓCIA E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

A sócia **MARIA LUIZA WALTI ROVIDES**, acima qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo e transferindo as 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas que possui no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ao sócio **GEZUINO ROVIDES**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2° - REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) representando por 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

NOME DO SÓCIO	COTAS	VALOR DAS QUOTAS	VALOR PARTICIPAÇÃO
GEZUINO ROVIDES	35.750	R\$1,00 totalizando	R\$35.750,00
MARCOS ADRIANO ROVIDES	29.250	R\$1,00 totalizando	R\$29.250,00
TOTAL	65.000		R\$65.000,00

CLÁUSULA 3° - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4° - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

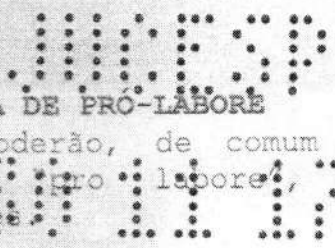
CLÁUSULA 5° - DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

m

d t

e g j



CLÁUSULA 6º - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições instituídas na constituição permanecem em pleno vigor.

Fica eleito o foro desta comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Itaporanga, 03 de novembro de 2017

MARCOS ADRIANO ROVIDES
RG 25.817.555-5 SSP.SP.
CPF 154.274.878-08

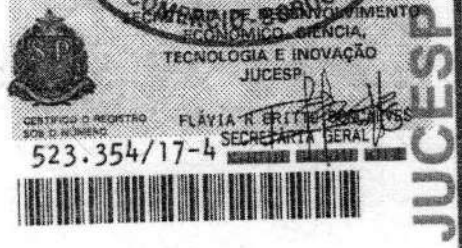
GEZUINO ROVIDES
RG 1.171.766 SSP.PR.
CPF 931.360.648-87

MARIA LUIZA WALT ROVIDES
RG n.º 30.209.960-8 SSP.SP.
CPF 276.660.918-00

Testemunhas

Gilberto Luiz Lopes
RG 7.919.486-2 - SSP.SP.
CPF 711.317.368-34

Gilberto Luiz Lopes Junior
RG 35.743.620-4 - SSP.SP
CPF 218.367.138-60



JUCESP

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 72678923/0001-08
Razão Social: ROVIDES E ROVIDES ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
ME
Nome Fantasia: BORRACHARIA 3 IRMAOS
Endereço: RUA MONTE FALCO 876 / CENTRO / ITAPORANGA / SP /
18480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121008170503270646

Informação obtida em 12/12/2017, às 11:15:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12/12/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROVIDES & ROVIDES ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA. - ME
CNPJ: 72.678.923/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:35 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: **7288.8A6F.73E0.F7E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 
e 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

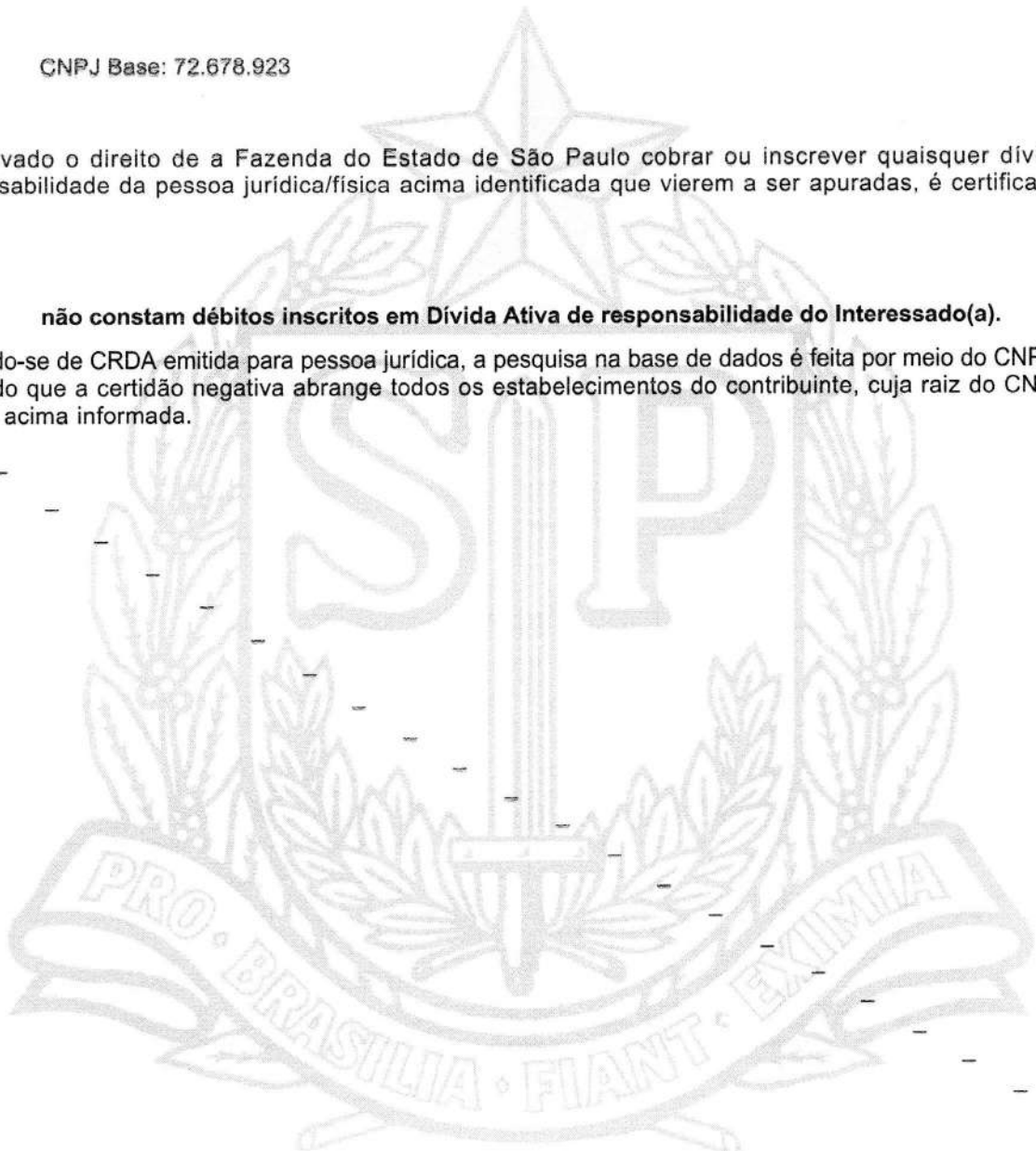
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 72.678.923

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 17446592

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/12/2017 11:10:29

(hora de Brasília)

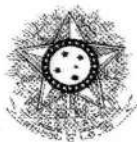
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROVIDES & ROVIDES ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA. - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.678.923/0001-08

Certidão nº: 141724101/2017

Expedição: 12/12/2017, às 14:36:57

Validade: 09/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROVIDES & ROVIDES ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.678.923/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
e



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **Dispensa 06-2017**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.


Verificamos que a empresa ora citada na presente **dispensa 06-2017**, não apresenta ônus federais, estaduais e municipais, nem é objeto de penhora conforme certidões apresentadas.

Além disso, a presente **dispensa de licitação 06/2017** encontra fundamentação legal no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, resta como evidente que a contratação da empresa está em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Diante do exposto, OPINO pela **legalidade** do processo ora analisado.

Salto do Itararé, 13 de dezembro de 2017.


Marco Roberto Gomes de Proença
ASSESSOR JURÍDICO



29

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 72.678.923/0001-08, para aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 Pirelli para o veículo oficial, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01-ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Rovides & Rovides Acessórios para Veículos Ltda - ME; CNPJ: 72.678.923/0001-08.

02-HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 10/2017;
- b) Dispensa de Licitação n.º 06/2017;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos:
 - 1 Pneus 195x65xR15 Pirelli 4 Unidade
- e) Valor: R\$ - 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais)
- f) Vencedor: Rovides & Rovides Acessórios para Veículos Ltda, CNPJ: 72.678.923/0001-08.

Salto do Itararé, 13 de dezembro de 2017

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

CONTRATO N.º 11/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS 195X65R15 PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado na Rua. Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **ROVIDES & ROVIDES ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME**, situada na Rua Monte Falco, 876 no município de Itaporanga - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.678.923/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Responsável Senhor **GEZUINO ROVIDES**, portador da Carteira de Identidade RG. 1.171.766 – SSP/PR e CPF nº 931.360.648-87, residente e domiciliado na Rua Monte Falco n.º 1235 na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa **"06/2017"**, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer 04 (QUATRO) PNEUS 195X65R15 PIRELLI PARA O VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR, de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 13 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos produtos de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ - 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais), sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal e entrega do material.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA QUARTA

Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

	Material Permanente
01.	CAMARA MUNICIPAL
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

- 1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 13 de dezembro de 2017.

Contratante:


Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR
ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Contratado:


Rovides & Rovides Acessórios para Veículos Ltda - ME.
GEZUINO ROVIDES

TESTEMUNHAS:

1.



2.





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 11/2017.

Processo Dispensa n.º 06/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Rovides & Rovides Acessórios para Veículos Ltda - ME; CNPJ:
72.678.923/0001-08

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Pneus 195x65R15 Pirelli

Valor: R\$ - 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 13/12/2017 a 31/12/2017.

FOLHA EXTRA
 A maior circulação do Brasil
 100% digital
 100% impressa

Contato: Redação (11) 4131-1111
 Circulação: (11) 4131-1111
 Direção: (11) 4131-1111
 Atendimento ao Cliente: (11) 4131-1111

Assinatura: (11) 4131-1111
 Distribuição: (11) 4131-1111
 Publicidade: (11) 4131-1111

Impressão: (11) 4131-1111
 Correio: (11) 4131-1111
 Telefone: (11) 4131-1111

Endereço: Rua da República, 1000 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP
 CEP: 05000-000
 Telefone: (11) 4131-1111

Site: www.folha.com.br

Facebook: www.facebook.com/folhaonline

Twitter: www.twitter.com/folhaonline

CÂMARA SALTO DO ITARARÉ



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

Extrato de Contrato N.º 11/2017.

Processo Dispensa n.º 06/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
 Contratado: Rovidex & Rovidex Acessórios para Veículos Ltda - ME; CNPJ: 72.678.923/0001-08
 Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Pneus 195x65R15
 Valor: R\$ - 1.570,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais).
 Vigência: 13/12/2017 a 31/12/2017.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ROVIDEX & ROVIDEX ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 72.678.923/0001-08, para aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
 Salto do Itararé, 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

Extrato de Contrato N.º 12/2017.

Processo Dispensa n.º 07/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
 Contratado: Alec Ponto Comercio Assistência Técnica e Equipamentos Informatizados EIRELI - ME; CNPJ: 11.398.383/0001-14.
 Objeto: Aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico Biométrico
 Valor: R\$ - 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais).
 Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2017.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 11.398.383/0001-14, para aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico Biométrico para Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
 Salto do Itararé, 14 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2017

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Do Contrato: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.268.898-0001/08. Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 151.000,00 (centa e cinquenta mil reais), em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.0002 (Manutenção Da Administração Pública). Da Justificativa: A dispensa de licitação para a presente contratação justifica-se pelo fato de tal contratação não ultrapassar o valor estipulado pela norma legal. Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Salto do Itararé, 05 de Dezembro de 2017.

LUCAS DAVID DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro rotadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé, 01 de Maio de 2017

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Olha o
 que foi
 ditto!



É o não quero ter promessa, eu quero ter cumprimento com os paranaenses. E os meus compromissos têm hora para cumprir e para cumprir.

Osmar Dias - ex-senador



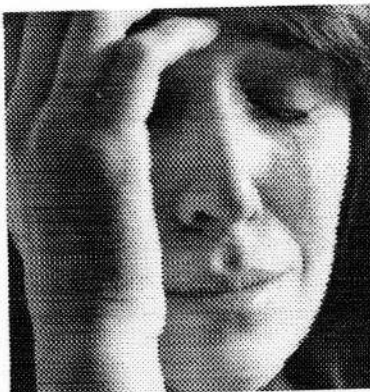
Uma das nossas metas de governo era levar o desenvolvimento para todo o Paraná e elevar a qualidade de vida dos paranaenses. Seguimos cumprindo a direção vital.

Rêgo Rêgo - governador do Paraná

Artigo

Sobre meu coração partido

Por ALINE ROLLO



A gente pensa que nunca vai ter um desses amores na vida. Desses que tem tudo pra dar certo, mas não dá. Que todo mundo diz como vocês con-

sabe que vocês não tem nada a ver um com o outro. Que está na cara que aquilo tudo não faz muito sentido e você tem que tomar algumas decisões

quando as coisas começaram alguns rompimentos, comecei a entender que aquela relação não daria certo. Por mais que eu tentasse, me esforçasse, e ele também, cada qual a sua maneira, eu simplesmente sabia que não daria certo. Precisei me afastar. Quando nos víamos, eu voltava pra casa chorando por não ter podido mais uma vez. Seria mais contraditório se eu não pensasse em me endiar naquele abraço o tempo todo, mesmo tendo consciência de que sofreria muito mais cada vez que eu esperasse mais do que ele podia me dar. Foram algumas decisões de não ficarmos mais juntos pra não estragar uma amizade bonita. Hoje dou uma boa olhada em volta e não acho essa amizade. Não acho mais a complexidade de antes. Não acho mais nada além de um

porque nenhum dos dois sabe lidar direito com essa situação. Desperdiçamos algumas chances pra preservar algo que não existe agora. E isso me entristece às vezes. Já quis muito que tudo desse certo, que pudéssemos voltar no tempo e dar um jeito nas coisas. Que eu pudesse refazer algumas atitudes. Durante muito tempo achei que ele sentia minha falta com algumas demonstrações que eu sempre precisei colocar em códigos para decifrar. Hoje, eu não acho mais que ele sinto a minha falta. Não quero mais refazer atitudes nem voltar no tempo. Precisei de alguns meses sozinha pra entender que por mais que a gente faça, não será suficiente se não é pra acontecer. Simples assim. Lutei pra caramba, fiz uma porção de coisas pra

Só que não deu. Algumas coisas não assim na vida. O mais importante pra mim é que, mesmo que às vezes eu ainda sinto falta daquele abraço que ficava o tempo, finalmente acabei que não deu. Não tenho como mudar nem controlar isso. Quando sinto o cheiro do perfume dele parece que ele está bem pertinho de mim. Mas é uma boa ilusão olfativa. Nada mais do que isso. E quando a gente aceita de verdade que acabou, faz mais fácil mandar embora aquela tristeza que late na porta de vez em quando. Se eu faria tudo de novo? Faria. Porque eu sou essa pessoa que cai de cabeça mesmo. Gosto de me apaixonar. Cair e levantar faz parte da vida e, sen querer ser chiche, as quedas fazem a gente se erguer mais madura. Talvez um pouco

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de dezembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 024 Pagina 2

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ROVIDES & ROVIDES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ: 72.678.923/0001-08**, para aquisição de 04 (quatro) pneus 195x65R15 para o veículo oficial, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Salto do Itararé, 13 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Pneus 195x65R15 **Valor:** R\$ - 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 13/12/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017

Processo Dispensa n.º 07/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.
Contratado: Atec Ponto Comercio Assistência Técnica e Equipamentos Informatizados Eireli - ME; CNPJ: 11.398.383/0001-14.
Objeto: Aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico Biométrico
Valor: R\$ - 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 14/12/2017 a 31/12/2017.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI - ME**, CNPJ: 11.398.383/0001-14, para aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico Biométrico para Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 14 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

Processo Dispensa n.º 06/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.
Contratado: Rovidés & Rovidés Acessórios para Veículos Ltda - ME CNPJ: 72.678.923/0001-08